



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo n.º 2629/14 V. I
Contrato n.º 013/2014
3º Termo Aditivo ao contrato 013/2014
Período de vigência: 01/10/2017 a 30/09/2018
Valor da contratação: R\$ 42.080,16
Nome da locadora: IDENIR BATISTA
CPF/MF: 640.647.437-68

TERMO ADITIVO

Termo aditivo ao contrato de locação de imóvel n.º 09/2010, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, como **LOCATÁRIO** e **IDENIR BATISTA**, como **LOCADORA**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 28.741.080/0001-55, estabelecido à Praça Marechal Floriano Peixoto, 97 – Centro, Cep: 24.800-000, nesta Cidade, representado, neste ato, pelo ilustríssimo Sr. Júlio César de Oliveira Ambrósio, Presidente do Fundo Municipal de Saúde, portador da Carteira de Identidade n.º 101242352, emitido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 074.577.647-71, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado doravante denominada, **LOCADORA**, Sra. **IDENIR BATISTA**, brasileira, solteira, comerciária, portadora da carteira de identidade n.º 05393778-5, expedida pelo IFP/RJ e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n.º 640.647.437-68, residente e domiciliada à Rua Miguel Ângelo Gimenez, s/n.º Quadra 75, Lote 17, Ampliação – Itaboraí - RJ, têm entre si na conformidade do que consta do processo administrativo n.º 2629/14, tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, baseado no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, publicada no D.O.U de 22 de junho de 1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente

B

P



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



pelas normas gerais constantes da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que for aplicável à Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: A LOCADORA obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Rua 04, Lote 18, Quadra 03 – Nancilândia - Itaboraí – RJ, Cep: 24.800.000, possuindo a metragem de 177,49 m² de área construída, conforme constatado no laudo de avaliação de fls. 187/190, descrito no processo administrativo n.º 2629/14.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes resolvem de comum acordo aditar o contrato pelo prazo de **12 (doze) meses**, com início de vigência a partir de **01/10/2017** e término previsto para **30/09/2018**, ficando o valor mensal para os próximos 12 (doze) meses (fls. 408) em **R\$ 3.506,68** (três mil, quinhentos e seis reais e sessenta e oito centavos), perfazendo o valor total do contrato em **R\$ 42.080,16** (quarenta e dois mil, oitenta reais e dezesseis centavos), sendo R\$ 10.520,04 (dez mil, quinhentos e vinte reais e quatro centavos) o valor total a ser empenhado dentro do presente exercício, na conta Classificação Orçamentária – Programa de Trabalho 10.301.0037.2.158, Elemento de Despesa: 33.90.36.14, Órgão: 08, Unidade Orçamentária: 02, Fonte: 005, Ficha: 201 do orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenha sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: A Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este termo.

CLÁUSULA SEXTA A LOCATÁRIA, devido à sua condição especial de órgão público, obriga-se a promover a publicação em extrato do presente termo aditivo na Imprensa Oficial do Município de Itaboraí.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 29 de setembro de 2017.

Avenida Prefeito Álvaro de Carvalho Junior, n.º 732, Nancilândia, Itaboraí, Centro – Itaboraí – RJ CEP: 24801-064
Tel.: (21) 3639-1974 e-mail: fms@itaborai.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE ITABORAÍ

Júlio César de Oliveira Ambrósio

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Matr. 37.633

IDENIR BATISTA

Locadora

Idenir Batista de Souza

Testemunhas:

1)

[Handwritten signature]

RG: 11640509-3 CPF: 077.574.442-64

2)

[Handwritten signature]

RG: 09354641-4 CPF: 024.977.527-10

Participação

Em 09 de Setembro de 2017
no Quarto de teste 1867
quina 35945, segor